

109 O DISCURSO DE ÓDIO CONTRA RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

Matheus Adriel Oliveira Lourenço

Acadêmico, UniCesumar, matheusadriel1990@hotmail.com

Tatiana Manna Bellasalma e Silva

Mestra, UniCesumar, Professora, bellasalmaesilva@gmail.com

INTRODUÇÃO:

O presente estudo tematiza sobre a análise do discurso de ódio praticado contra religiões de matriz africana e como ele está intimamente ligado ao racismo estrutural, que infelizmente ainda permeia até os dias de hoje em nosso país. Será abordado aqui a questão histórica dos possíveis motivos das crenças originárias do continente africano serem alvos de uma série de discursos de ódio e intolerância, e como a legislação protege a liberdade religiosa e como tais práticas vão contra a lei vigente no Brasil.

Tal conteúdo é de suma importância e relevância, já que é um fato presente na sociedade, na qual muitos possam considerar ser liberdade de expressão ou manifestação de suas opiniões, sendo que na verdade, é uma prática intolerante que causa ofensas e injúrias, sabendo assim trabalhar os limites que há entre uma manifestação pessoal de opinião até uma prática que pode ser considerada um crime. O tema trabalhado também traz a importância do respeito a todas as religiões presentes no mundo e como quaisquer práticas que promovam desrespeito e/ou intolerância devem ser combatidas e punidas com rigor, sobretudo por promover atitudes inaceitáveis que são embasadas em heranças que foram cultivadas no passado.

E por fim, vale ressaltar que o objetivo do deste projeto é analisar a prática do discurso de ódio em face das religiões de origem africana. Neste sentido, considerar-se-á a pluralidade social, sobretudo, o respeito que é necessário além de mostrar a diversidade e pluralidade que é tão rica em nosso país. Logo, a meta a ser trabalhada é ajudar no combate ao preconceito e discriminação de todas as formas existentes entre pessoas negras que, acaba sendo trazida também para crenças provenientes da África, além de conscientizar que quando algo que dissemos acaba ofendendo o próximo, isso já deixa de ser uma mera visão pessoal.

PROBLEMA DE PESQUISA:

O passado escravagista, a visão de que os povos de etnia negra serem vistos como inferiores aos brancos europeus e promover o cristianismo como a única religião verdadeira e as outras presentes no mundo serem falsas e pecaminosas, ajudou a contribuir à repressão e à visão negativa acerca de crenças de origem africana, com o passar dos anos, após avanços tanto no âmbito nacional quanto internacional em questões relacionadas ao respeito e laicismo, pôde-se analisar uma segurança maior em relação a manifestação de crença, porém, o preconceito não foi desmanchado por completo e continua de certa forma enraizado. O problema de pesquisa consiste em: como o discurso de ódio afeta essas religiões ainda nos dias atuais? Como ele está ferindo a legislação?

OBJETIVO:

Este resumo expandido tem como objetivo analisar a problemática que acerca as manifestações de desprezo com religiões originárias do continente africano e conseguir

sanar as principais questões levantadas para serem trabalhadas e que possa contribuir de certa forma ao combate às práticas de intolerância em torno do tema trabalhado.

Para isso, o principal meio para cumprir tal meta será através da exposição de conteúdos de estudiosos e seus argumentos e opiniões que possuem relevância e reputação a respeito do assunto como: Juristas, acadêmicos e pesquisadores, além de tratados internacionais e a legislação vigente no país.

O presente conteúdo apresenta suas limitações pelo fato de ser um estudo menos complexo e mais compacto, sendo assim, a abordagem pode não ser tão profunda quanto a complexidade e importância do tema requerem.

METODOLOGIA:

Utilizou-se o método de pesquisa hipotético-dedutivo que parte do problema proposto que versa sobre a análise da temática do discurso de ódio em face de religiões de matriz africana. Sendo que o método passou pela formulação de hipótese e por um processo de inferência dedutiva, o qual testa a predição da ocorrência de fenômenos abrangidos pela referida hipótese, mediante aplicação da técnica de pesquisa bibliográfica e documental, consistente na análise e estudo de obras, artigos científicos, na própria legislação pátria e tratados firmados entre nações estrangeiras, seja no âmbito mundial ou mais centralizado como entre continentes e países vizinhos. Empregou-se a técnica de pesquisa monográfica.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Primeiramente, a Constituição Federal de 1988 prevê que o Estado é laico e que garante assim a liberdade religiosa no art.5º inciso VI “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;”.

Além da lei nacional, há ainda a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos que garantem tal direito.

O passado no qual os africanos foram estigmatizados e inferiorizados, está intimamente ligado com essas atitudes racistas que ainda persistem, algo que pode ser concordado com inclusive estudiosos. Segundo Barbaresco (2024, p. 10) “sobre como as religiões de matriz africana são tratadas, termos como preconceito, discriminação e racismo colidem, representando a falta de respeito e o trato desigual, agressivo e coletivo contra praticantes destas religiões cujas origens estão ligadas à formação colonial, à divisão e à valorização racial negativa.”

Com isso, conclui-se que apesar das garantias legais sobre os crentes de religiões afro-brasileiras, ainda há vestígios de um passado marcado pelo ódio, intolerância e segregação que permeia sobre os dias atuais que precisa ser mudado.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 maio 2024

BARBARESCO, R.A. Intolerância contra religiões de matrizes africanas sob a ótica do discurso de ódio de Judith Butler. Brazilian Applied Science Review, v.8, no.1, 2024

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 15 maio 2024

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Americana de Direitos Humanos**, 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm . Acesso em 15 maio 2024